

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
Estado do Espírito Santo

---

**LEI Nº 177/97**

**ALTERA PAGAMENTO DE CIRURGIA E  
DESPESA HOSPITALAR DE SERVIDOR  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI**

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento no valor de R\$ 1 350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), ao HOSPITAL SÃO VINCENTE DE PAULA, sediado em Mantena - MG, referente a intervenção cirurgica realizada no servidor ARLINDO ROSSOW e despesa hospitalar relativa a mesma

Paragrafo unico - A quitação a que se refere o caput deste artigo sera feita mediante emissão de documento habil a prestação de conta, pelo hospital São Vicente de Paula

Art 2º - As despesas oriundas desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentaria propria da Secretaria de Saude e Ação Social

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de outubro de 1997

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal